



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Lei nº 4.447, de 1º de setembro de 2025.

Altera o § 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.611, de 04 de junho de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 4.072, de 10 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O § 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.611, de 04 de junho de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 4.072, de 10 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10
§ 2º O valor do auxílio será de R\$ 11,92 (onze reais e noventa e dois centavos) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 24,83 (vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) por dia, aos estudantes que se deslocam a Marau, Passo Fundo, Encantado e Lajeado, multiplicado pelo número de dias de frequência de cada estudante beneficiado, nos meses de referência do auxílio.
.....” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de setembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal